



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2164 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

EMENTA: “Cria o Dia da Consciência Jovem no Município de Barra do Piraí, e dá outras providências.”

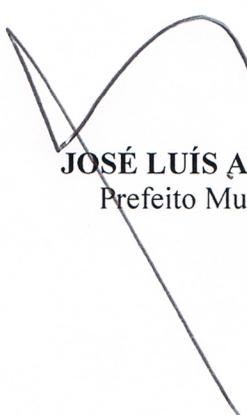
A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Dia da Consciência Jovem no Município de Barra do Piraí, a ser celebrado anualmente no último domingo do mês de abril.

Parágrafo único – Na data da celebração de que trata esta Lei, deverá ser priorizada ampla discussão a respeito da juventude, educação, relacionamento familiar, capacitação e perspectivas futuras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE NOVEMBRO DE 2012.



JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 172/2012
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

PRAÇA NILO PEÇANHA Nº 07 – CENTRO – CEP: 27.123-020
TEL: (24) 2443-9650 FAX: (24) 2443-9673